



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCOCO, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O Nº 1659

06.MARÇO.1991

=APROVA O PROJETO DE LEI Nº 013/91-PMC DE 04 DE MARÇO DE 1991=

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1569, DE 24.11.89 (CRIA O "HOSPITAL E MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS" COM RESPONSABILIDADE JURÍDICA AUTÁRQUICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), MODIFICADA PELA LEI Nº 1650, DE 20.02.91 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Os dispositivos da Lei Municipal nº 1569, de 24.11.89 (modificada pela Lei nº 1650, de 20.02.91), adiante enumerados, passam a vigorar, pela ordem, na forma seguinte:

I - O Anexo I de que trata o artigo 16, fica substituído pelo Anexo de igual denominação, modificada a sua estrutura e respectivos padrões de referência, que passa a fazer parte integrante desta lei.

II - O artigo 22, suprimido o seu parágrafo único, passa a vigorar, pela ordem, na forma seguinte:

"Artigo 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros ao Hospital e Maternidade do Município de / Cordeirópolis, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para manutenção dos seus serviços administrativos e de saúde pública do Município.

§ 1º - Com este objetivo, fica, também, autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), cuja classificação se dará através de decreto do Executivo Municipal.

§ 2º - A cobertura do crédito de que trata o parágrafo anterior, se dará através dos recursos disponíveis de que trata o artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 3º - A transferência operacional de recursos financeiros de que trata a presente lei, será atendida com o crédito adicional autorizado pelo § 1º deste artigo.

ARTIGO 2º - A Lei Municipal nº 1569, de 24.11.89 será republicada, pa-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

-Autógrafo nº 1659 - de 06.março.1991 - continuação - Fls. 02-

ções procedidas, inclusive as da presente lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 06 de Março de 1991.

Jose Jorente
JOSE JORENTE

-Presidente-

oo|oo

o|o

o

*Recebido
06.03.91.
Hoda.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCOCO, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

-Autógrafo nº 1659 - 06. março.1991,- continuação - FLS. 03-

ANEXO I - A que se refere o artigo 16 da Lei 1562, de 24.11.89

RELAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES-ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS (H.M.C.)

Q U A D R O I

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE REFERÊNCIA
	CARGO (PROVIMENTO EM COMISSÃO)	
01	DIRETOR-PRESIDENTE	XIV
01	DIRETOR-ADMINISTRATIVO	XIV
01	DIRETOR-CLÍNICO	XIV

Q U A D R O II

Nº DE FUNÇÕES	FUNÇÃO-ATIVIDADE (REGIME CELETISTA OU ESPECIAL	PADRÃO DE REFERÊNCIA
01	CONTADOR	XIV
01	CONTADOR-AUXILIAR	XIII
28	MÉDICO	XIII
01	CHEFE DA SEÇÃO PESSOAL	XIII
02	PARAMÉDICO-FISIOTERAPEUTA	XII
02	CIRURGIÃO DENTISTA	XII
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL (6 HORAS)	XII
01	FONOAUDIÓLOGO (6 HORAS)	XII
01	ASSISTENTE SOCIAL (6 HORAS)	XII
01	PSICÓLOGO (6 HORAS)	XII
03	ENFERMEIRO PADRÃO	XII
03	1º ESCRITURÁRIO	XI
03	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	X
02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	X
03	2º ESCRITURÁRIO	IX
02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IX
02	RECEPCIONISTA	IX
02	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	IX
15	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	VIII
03	COZINHEIRA	VI



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

-Autógrafo nº 1659 - 06.março.1991 - continuação -

Els. 04-

05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	V
02	VIGIA	IV
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	III
03	COPEIRA	II
03	LAVADEIRA-PASSADEIRA	II

Cordeirópolis, aos 06 de Março de 1991.


JOSE JORENTE
-Presidente-